



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº. 423, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Homologa o Regulamento do Concurso Natal Iluminado 2024, autorizado através da Lei nº 5.872/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação realizada no Memorando nº 16.861/2024 oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Considerando a necessidade de regularização das normas a serem adotados pelo Concurso do Natal Iluminado;

Considerando a Lei nº 5.872, de 1º de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o REGULAMENTO que disciplina o Concurso Natal Iluminado de Alegrete para o ano de 2024, constante no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º A Lei nº 5.872, de 01 de dezembro de 2017, autoriza a isenção do Pagamento Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os imóveis vencedores do concurso Natal Iluminado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 29 de outubro de 2024.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete, em exercício
Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração



ANEXO I
REGULAMENTO DO CONCURSO NATAL ILUMINADO
VII Edição

1 REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO

1.1 Prefeitura de Alegrete

2 O CONCURSO

2.1 O concurso intitulado “*Natal Iluminado*” tem o objetivo de resgatar o espírito natalino, mantendo a celebração à vida e aos valores Universais. Sendo realizado conforme o presente regulamento.

3 REGULAMENTO

3.1 Poderão participar deste concurso os imóveis localizado e regularizados no perímetro urbano do Município de Alegrete, previamente inscritos, conforme regulamento:

3.1.1 O imóvel inscrito deve estar devidamente regularizado e a matrícula corresponder ao estabelecimento comercial ou residência participante, sendo vetada a participação de imóveis com matrículas compartilhadas.

3.2 As inscrições serão nas seguintes categorias:

3.2.1 Imóveis Residenciais; e

3.2.2 Imóveis Comerciais – MEI ou ME.

3.3 O responsável pelo imóvel é também o responsável pela decoração, montagem, desmontagem e segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

3.4 O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

3.5 A decoração deverá ser finalizada até dia 06/12/2024, observados os prazos de inscrição e julgamento, conforme os itens 4 e 5.

3.6 Não serão aceitas imagens que desrespeitem a Legislação vigente, bem como as leis de direito autoral e/ou de propriedade intelectual, e também as produzidas sem respectivas autorizações.

3.7 Não poderão participar do presente concurso: os servidores municipais, os membros da Comissão Organizadora, os membros da Comissão Julgadora, bem como os cônjuges ou companheiros dos mesmos.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições realizar-se-ão no período de **11/11/2024 a 06/12/2024**, de segunda a sexta, pela parte da manhã das 07h30 às 13h30 na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou através do formulário online: <https://forms.gle/hfVWZu8runuV7yNq6>

4.2 Será aceita apenas uma inscrição por residência e comércio, mediante devido preenchimento do formulário.

4.3 Os dados fornecidos na inscrição, deverão ser precisos, ou seja, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade, bem como fácil identificação de localização.

4.4 Em caso da inscrição ser em nome de terceiros, deverá apresentar o contrato ou declaração do proprietário do imóvel a qual será realizada a inscrição, o mesmo deverá ser autenticado.

4.5 Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.



4.6 Somente poderá participar do Concurso o imóvel que estiver com as obrigações de IPTU e Taxa de Lixo devidamente quitadas.

4.7 No ato de inscrição deverá ser apresentada a seguinte documentação:

4.7.1 CATEGORIA RESIDENCIAL: o último talão do IPTU ano 2024, RG e CPF.

4.7.2 CATEGORIA COMERCIAL (MEI ou ME): comprovante de inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ; o último talão do IPTU ano 2024; RG e CPF do responsável.

5 JULGAMENTO

5.1 A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, indicada através de Decreto Municipal.

5.2 O período de julgamento será nos dias **16 a 20 de dezembro de 2024, sem aviso prévio ou horário específico.**

5.2.1 Os imóveis serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada quesito, podendo ser fracionada (ex: 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; ...) sendo vencedor o que alcançar a maior nota em todas as categorias avaliadas, que são:

I) Criatividade

II) Beleza

III) Originalidade

5.3 Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.

5.4 Em caso de empate, prevalecerá a maior nota nos itens III e I..

5.5 Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a avaliação e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

5.6 A Comissão Julgadora visitará uma ou mais vezes o imóvel participante em horários e dias de sua escolha.

5.7 Em caso de edifícios e condomínios residenciais será julgado o apartamento ou casa inscrito.

5.8 Na **CATEGORIA COMERCIAL – MEI ou ME** valerá somente uma inscrição em caso de GALERIA OU CENTRO COMERCIAL, sendo que será julgado o lado externo de sua área de propriedade, desta forma a premiação será da sala ou loja comercial inscrita.

6 PREMIAÇÃO

6.1 Serão premiados o 3º, 2º e 1º classificados de cada uma das categorias, sendo:

1º lugar: 100% da isenção do IPTU ano 2025;

2º lugar: 50% de desconto do IPTU ano 2025;

e 3º lugar: 30% de desconto do IPTU ano 2025.

6.2 A premiação se refere apenas à isenção do IPTU, sendo devido o pagamento da taxa de lixo pelo ganhador.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

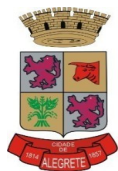
7.1 A decoração de Natal permanecerá montada **até o dia 06 de janeiro de 2025.**

7.2 O custo decorrente da decoração para concorrer ao concurso ficará a cargo de cada participante.

7.3 A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento.

7.4 Não participarão do presente concurso as decorações que exibam marcas, slogans, imagens, ou qualquer tipo de informação audiovisual com referência a patrocinadores.

7.5 Os participantes autorizam a Prefeitura de Alegrete a utilizar suas imagens gratuitamente, em caráter irrestrito, irrevogável e irretratável, por período indeterminado, a contar da assinatura de autorização de uso de imagem, em suas obras audiovisuais, podendo, exemplificativamente, fixá-las e divulgá-las em qualquer tipo de suporte material, armazená-las em acervo (inclusive em base de dados na Internet), usá-las em fotos, anúncios, disseminá-las através da Internet, podendo, ainda,



reduzi-las, alterá-las, compactá-las ou editá-las. As utilizações previstas neste regulamento poderão ocorrer sem limitação de número de vezes.

7.6 O participante declara ser o titular dos direitos autorais patrimoniais relativos às imagens, bem como se responsabiliza integralmente pela originalidade das mesmas, colocando a Prefeitura de Alegrete a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações que envolvam a exibição das imagens, assumindo todos os ônus decorrentes de tais alegações, tais como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios;

7.7 A participação neste concurso não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento;

7.8 A divulgação do resultado **dar-se-á no dia 26 de dezembro de 2024** através de LIVE na Página Oficial da Prefeitura de Alegrete no Facebook e será publicada no site: <http://www.alegrete.rs.gov.br> e demais sites de divulgação e publicidade, nas redes sociais, jornais do município e região, bem como na mídia.

0.1 Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora junto à Prefeitura de Alegrete.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 29 de outubro de 2024.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete, em exercício
Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração